



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 257/2020

Reverte ao patrimônio do Município de Umuarama os imóveis que especifica, doados ao Estado do Paraná por meio da Lei Municipal nº 3.975, de 20 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, inciso VI, e o artigo 91, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.975, de 20 de setembro de 2013, autorizou a doação de lotes municipais que especifica, ao Estado do Paraná, para a construção de um novo posto para o Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que referida doação restou efetivada conforme registros constantes nas Matrículas nº 30.626 a 30.635 do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.975, de 20 de setembro de 2013, autorizou o retorno automático dos bens ao Município de Umuarama mediante decreto do Prefeito Municipal, não cabendo à donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que tenha introduzido no imóvel.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2019/05/6202, instaurado para a apuração do cumprimento de encargos ao donatário da Lei Municipal nº 3.975, de 20 de setembro de 2013, em que o Estado do Paraná inclusive restou notificado para comprovar o cumprimento das condições que lhe foram impostas pela referida lei ou justificar sua ausência (fls. 12);

CONSIDERANDO o Ofício nº 099 - Gab. Cmdo, expedido pelo Comandante do 6º Subgrupamento de Bombeiros Independente, Major QOBM Andrey Falkiner Fernandes, em 12 de agosto de 2020, manifestando anuência para com a reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal, tendo em vista a impossibilidade de se edificar nele o novo posto do Corpo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Bombeiros, e solicitando a sua reversão ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 237/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em 31 de agosto de 2020, solicitando a expedição de ato normativo visando à retomada dos bens doados;

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio do Município de Umuarama, os imóveis a seguir, num total de 4.094,25 m² (quatro mil, noventa e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados), anteriormente doados ao Estado do Paraná para a construção de um novo posto para o Corpo de Bombeiros, por meio da Lei Municipal nº 3.975, de 20 de setembro de 2013:

I - lote nº 6, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim Primavera", desta cidade, com a área de 390,00 m², com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.626-CRI-2º Ofício;

II - lote nº 7, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim Primavera", desta cidade, com a área de 390,00 m², com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.627-CRI-2º Ofício;

III - lote nº 8, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim Primavera", desta cidade, com a área de 390,00 m², com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.628-CRI-2º Ofício;

IV - lote nº 9, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim Primavera", desta cidade, com a área de 390,00 m², com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.629-CRI-2º Ofício;

V - lote nº 10, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim Primavera", desta cidade, com a área de 525,00 m² com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.630-CRI-2º Ofício;

VI - lote nº 11, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim Primavera", desta cidade, com a área de 449,25 m², com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.631-CRI-2º Ofício;

VII - lote nº 12, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Primavera", desta cidade, com a área de 390,00 m², com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.632-CRI-2º Ofício;

VIII - lote nº 13, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim Primavera", desta cidade, com a área de 390,00 m², com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.633-CRI-2º Ofício;

IX - lote nº 14, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim Primavera", desta cidade, com a área de 390,00 m² com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.634-CRI-2º Ofício;

X - lote nº 15, da Quadra nº 19, do Loteamento "Jardim Primavera", desta cidade, com a área de 390,00 m², com os limites e confrontações descritos conforme matrícula 30.635-CRI-2º Ofício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VIGENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 09 de Setembro de 20 20
DE N.º 11.950
UMUARAMA 09 de 09 de 20 20
Imeni Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS